



TERMO DE FOMENTO Nº 21/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE
MINAS E O CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e o **CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.241.781/0001-86, com sede a Rua Porto Alegre, nº 360 – Bairro Vila Operária, Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente APARECIDA ROSA, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº 007.084.986-20 e Carteira de Identidade nº MG-13.535.895 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua dos Boiadeiros, 36, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Patos de Minas, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao processo administrativo nº 14.602 de 10/09/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (Contribuição financeira) para locação de ônibus e realização de eventos culturais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ FUMPAC:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Aparecida Rosa

21/10





- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Aparecida Rosa

M
2/10





h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 5.992,20 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 5.992,20 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.03.13.391.0005.1.0095, UG 01.11.03 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0000.0004.0000 Patrimônio Cultural - FUMPAC. (2.395)

O valor acima será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 77.332-8, Agência nº 0190-2, Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

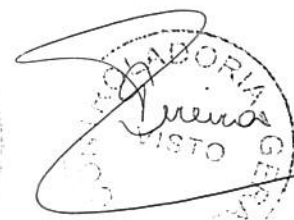
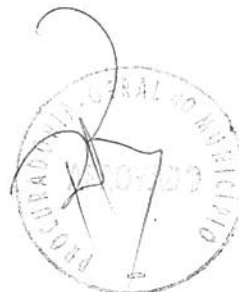
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Aparecida Rosa

3/10





CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Aparecida Rosa

4/10





CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

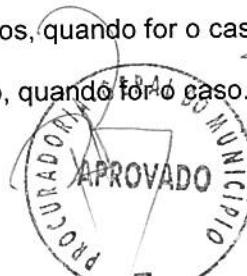
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Aparecida Resa

5/10





§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Aparecida Reser

m 6/10





§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Aparecida Rosa

7/10





CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

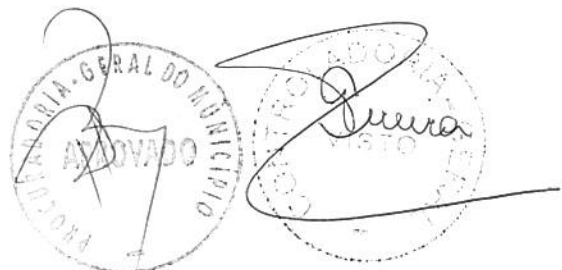
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Aparecida Reser

[Assinatura]
8/10





11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

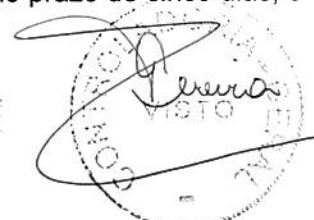
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

Aparecida Rosa



M



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 19 de setembro de 2018.




MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal



CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
Aparecida Rosa

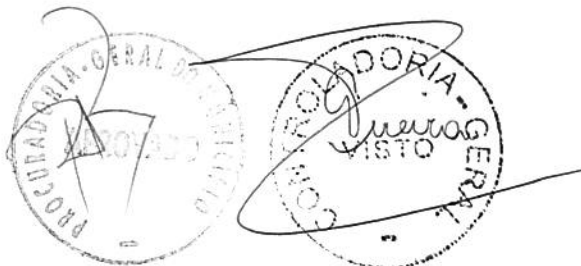
Testemunhas



Nome:
CPF: 430.389.958-44



Nome:
CPF:
Pollyana G. Silva Sousa
Gerente de Convênios
Matr. 21522



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTUGAL/MG

Torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 48/2018, no dia 05/10/2018, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada Av. Tancredo Neves de Almeida Neves, 260 - Centro, objetivando a contratação exclusiva de EPPMI ou equiparadas para a prestação de serviços de manutenção, conforme descrição constante no Anexo II do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novaportugal.mg.gov.br. Telefone: (35) 3834-1748.

Junayz Fagundes Jácome - Prefeito Municipal

5 cm - 24 1148081 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG Proc. 81/17-Tomada de Preços 018-Finalização da construção de unidade de educação infantil, tipo C-Convênio FNDE 704662/2016-3º Aditivo ao CTR. 146/2017-Alterar projeto-Valor: R\$20.432,07-M. A. Lic. n.º 65, 1, 8.666/93.

1 cm - 24 1148103 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OÇA DE PITANGUI-CRÉDENCIALIZAMENTO Nº 05/2018 - O Município de Oca de Pitangui-CNPJ 18.313.858/0001-71, torna público o processo de credenciamento que tem como objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de confecção de profissões dentárias. Para a apresentação dos documentos: 1 dia 17/10/2018, às 10h/56min. Sessão de análise dos documentos: 17/10/2018, às 10h/10min. Informações e cópia do Edital: Setor de Licitação/R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Oca de Pitangui, CEP 35.655-090, Tel. 373273-1114, e-mail: licitacao@ocadepitangui.mg.gov.br, site: www.ocadepitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei nº 8.666/93. Toró S. dos Santos, Presidente da CPL.

3 cm - 24 1148089 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OÇA DE PITANGUI-PROCESSO LICITATORIO 50/2018; PREGÃO PRESENCIAL 31/2018. REGISTRO DE PREÇOS 17/2018. Município de Oca de Pitangui-CNPJ 18.313.858/0001-71, torna público o processo licitatório que tem como OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais esportivos/ABERTURA 09/10/2018 às 09h/30min. Informações e cópia do Edital: Setor de Licitações/R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Oca de Pitangui-MG, CEP 35.655-090, Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@ocadepitangui.mg.gov.br, site: www.ocadepitangui.mg.gov.br. Embasamento Legal Lei nº 8.666/93. Bruna da S. Souza, Pregoeira.

3 cm - 24 1147966 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS/MG AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório nº 088/2018, Pregão Presencial autuado sob nº 087/2018. Através da CPL e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e Lei 147.241/4, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia 10/10/2018. Sessão do Pregão com início às 09:00 horas, para futura e eventual aquisição de Materiais e Serviços Gráficos. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e site: www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)8576-9101 ext. n.º CPL, no horário de 13:00 às 16:00.

3 cm - 24 1148093 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS-MG: Resultado Final do Processo Seletivo A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do processo seletivo, divulgado em 19 de janeiro de 2018, regido pelo Edital 01/2018, para o provimento de funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Desenvolvimento Social. Os Resultados, em sua íntegra, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.parademinas.mg.gov.br e www.gestodaocursos.com.br. Pará de Minas, 24 de setembro de 2018. Filas Diniz, Prefeito Municipal.

3 cm - 24 1148091 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG

EXTRATO/ Termo de Fomento 21/2018, Organização da Sociedade Civil: Congado Nossa Senhora do Rosário, Objeto: Repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAIC (Contribuição financeira) para locação de ônibus e realização de eventos culturais, Valor: R\$ 5.992,20 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Vigência: 19/09/2018 a 31/12/2018. Patos de Minas, 24 de setembro de 2018. José Fustajato Projeitos Alves, Prefeito Municipal.

2 cm - 24 1147983 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG

AVISO DE EDITAL

Processo nº 170/2018. Modalidade: Tomada de preços. Edital nº 10/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de creche no Distrito de Salitre de Minas, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no dia 17 de outubro de 2018 às 09:00 hs, no departamento de compras sito na Praça Olímpica Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio - MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br. Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2018.

Luciano Vinícius Neves - Presidente.

4 cm - 21 1147539 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

Extratos de atas SRP. Pregão Presencial nº 044/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico. Hidráulico. Pré-moldado e Construção em geral para atender as demandas do Município de Pavão/MG. Ata SRP nº 081/2018, Contratada: LAJES BELIRA RIO EIRELLI-ME, CNPJ/07.174.961/0001-61, valor global R\$648.959,60. Ata SRP nº 082/2018, Contratada: DELICIO DE CASTRO RSE48.989-69, Vigência: 04/09/2018 a 04/09/2019. Pregão Presencial nº 045/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo Pick Up para atender as demandas do Município de Pavão/MG. Ata SRP nº 083/2018, Contratada: TOTAL TEOFILIO OTONI AUTOMOVEIS S. A., CNPJ: 19.446.244-0001-20, valor global R\$127.600,00, Vigência: 05/09/2018 a 05/09/2019. Pregão Presencial nº 046/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Prótese Dentária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pavão/MG. Ata SRP nº 084/2018, Contratada: LPPIDAV - Laboratório Regional de Prótese Dentária Águas Vermelhas Ltda - ME, CNPJ: 16.695.049-0001-46, valor global R\$250.060,00, Vigência: 05/09/2018 a 05/09/2019. Pregão Presencial nº 047/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Motoциcleta para o Município de Pavão-MG. Ata SRP nº 085/2018, Contratada: MOTOLIDER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:17.037.334-0005-66, valor global: R\$7.500,00, Vigência: 21/09/2018 a 21/09/2019. Pavão/MG, Luciano Balanini - Prefeito do Município.

6 cm - 21 1147431 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG

Pregão Presencial 036/2018. PUBLICAÇÃO DE EDITAL. O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG torna público Processo Licitatório nº 973/2018 - Pregão Presencial 036/2018, destinado a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, fluidos e filtros automotivos. Abertura de envelopes: 08/10/2018 às 09h00min. Informações: (35) 99744-2271 ou 3622-4140, www.pedrasdemariadacruz.mg.gov.br ou licitacao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br.

2 cm - 24 1147948 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

AVISO DE LICITAÇÃO LHJ.001 Nº 002/2018 A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação o leilão nº 002/2018 - Referido A Realizado De Leilão Com O Maior Lance Ofertado Do Bem Móvel Ônibus Iveco Cityclass 40c17, Ano 2012/2013, Placa NXX 1363, E Veículo Fiat Fiorino Placa GVI. 4539, REFINANCIAMENTO 09758776569, Ano 2001/2001, cor Branca, marca Fiat, Penecente Ao Município De Pirajuba. Os lances inscricoes em R\$ 60.000,00 para o micro-ônibus e R\$ 3.000,00 para a Fiat Fiorino. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de outubro de 2018 às 09:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Solicitação de edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. Pirajuba-MG, 19 de setembro 2018. Rui Gomes Nogueira Ramos, Prefeito Municipal.

4 cm - 21 1147440 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

AVISO DE RETIFICAÇÃO ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 - O Município de Piumhi, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação no valor aderido acesso a Ata de Registro de Preços nº 1 e XVII - 159/2018 referente Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 977/2018 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total estimado de R\$ 697.715,04 (SEISCENTOS F. NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUATRO CENTAVOS). Adesberto José de Melo - Prefeito Municipal

3 cm - 24 1147950 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Errata referente ao Edital 01/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova no uso de suas atribuições e observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital, torna pública a disponibilização de Lraa 01, referente ao Edital 01/2018, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do seu quadro efetivo. Informamos que a Errata em sua íntegra, bem como, a versão consolidada do Edital serão divulgados nos endereços eletrônicos www.pontenovamg.com.br e www.gestodaocursos.com.br afixados nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal.

3 cm - 24 1148012 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA-MG

Aviso de Licitação. PRC. 156 A/2018 PREGÃO 697A/2018, PRC194/2018 - PREGÃO01/18/2018. PRC195/2018. PREGÃO01/19/2018 Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, torna público para quantos possuírem interesse que estará realizando a licitação, Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 156 A/2018 - Pregão Nº 697 A/2018 - Data: 09/10/2018. Início da Sessão: 09:00 hs, Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Plano de Telefonia Móvel Corporativo. Julio Pires Monteiro (Pregoeiro).

PROCESSO Nº 194/2018 - Pregão Nº 118/2018 - Data: 09/10/2018, Início da Sessão: 14:30 hs, Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Elaboração de Projetos Turísticos. Sandra Helena de Carvalho Lana (Pregoeira).

PROCESSO Nº 195/2018 - Pregão Nº 119/2018 - Data: 16/10/2018, Início da Sessão: 14:30 hs, Registro de Preço para Locação de tendas em estrutura Q50 10x10m. Sandra Helena de Carvalho Lana (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção das Ediais pelo telefone: (31) 3919-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 15h00. Obtenção da íntegra dos Editais a Avenida Castelo Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenovamg.com.br.

6 cm - 24 1148008 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA/MG

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 65/2018 - O Município de Resende Costa torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 111/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018, cujo Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.mvvergov.br e www.resendecosta.mg.gov.br tendo como objeto a aquisição de material de construção para manutenção da UBS. Informações: (32) 3354.1366 - ramal 214. Data: 09/10/2018 às 09:00h. Valdeir José da Silva - Pregoeiro.

2 cm - 24 1118086 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACIBÁ/MG

Processo Licitatório nº 064/2018, Tomada de Preços nº 006/2018 Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para construção/ ampliação de galpões destinados a coleta seletiva, no Município de Rio Piracibá/MG. Entrega das Propostas: Dia 24/10/2018, até as 09:00 horas, à Praça Central Diurnal de Hortos, 52 - Centro - Rio Piracibá/MG. Cep 35.940-000. Comissão P. Licitação.

2 cm - 24 1118055 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018. Partes: Município de Sabará e a empresa CSS COMÉRCIO VARIÉDIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME. Valor: R\$39.500,00. Partes: Município de Sabará e a empresa D.R.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS FIEI-LI-EPP. Valor: R\$149.625,00. Objeto: Promover registro de preço, consignado em Ata, para eventual e futura aquisição de materiais de construção - chapas de aço, revestimentos cerâmicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Administrações Regionais, conforme Processo Interno nº 2369/2018 a anexos único deste instrumento. Data: 13/09/2018. (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito

3 cm - 24 1118010 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 032/2018

Napublicação havida no dia 28 de agosto de 2018, publicações de terceiros e editais de comarcas, caderno 2, página 6 do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, onde se lê: MSR, Produtos de Bisco Itrelí - ME, LEIAS-SE: MRS Produtos de Bisco Itrelí - ME, RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 409/2017. Partes: Município de Sabará e Sr. André Henrique Rocha. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o contrato nº 407/2017, cujo objeto trata-se da prestação de serviços na função de Intervenidor Social, para execução das atividades dos programas de Erradicação Bolsa Família, Programa ACESSUS Trabalho, ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Di: 21/10/2017 (a) Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

3 cm - 21 1118792 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018. Partes: Município de Sabará e a empresa W.E. EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA- EPP. Objeto: Promover registro de preço, consignado em Ata, para eventual e futura aquisição de gerador soldador, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, conforme Processo Interno nº 2.412/2018 e anexos único deste instrumento. Valor: R\$11.060,00. Data: 24/09/2018. (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito.

2 cm - 24 1118487 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - A Secretaria Municipal de Administração torna público que fará realizar no dia 08/10/2018, às 09h00, Pregão Presencial nº 044/2018, cujo objeto é promover registro de preço, consignado em Ata, para aquisição de materiais de construção, pré-moldados de concreto, tampão de ferro fundido e telhas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Administração, conforme constante neste Edital e seus Anexos. O edital na íntegra se encontra disponibilizado no site www.sabaramg.gov.br e no Protocolo, localizado na Praça Comendador Viana nº 119, mediante o pagamento das cópias reproduzidas no valor de R\$ 23,74. Sabará, 24 de setembro de 2018. Hélio César Rodrigues de Resende - Secretário Municipal de Administração.

3 cm - 24 1118735 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Partes: Município de Sabará e a empresa AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor Total: R\$76.680,00; a empresa ARTE MINAS COMÉRCIO EIRELI-ME. Valor Total: R\$9.174,50; a empresa BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. Valor Total: R\$19.592,62; a empresa DUBAI COMERCIAL LTDA-ME. Valor Total: R\$47.902,70; a empresa OLD AIR MACHADO-ME. Valor Total: R\$22.246,62; a empresa PAPELARIA OUBRO FIEI-LI-EPP. Valor Total: R\$538.482,95; a empresa PHZ DISTRIBUIDORA LTDA-ME. Valor Total: R\$ 116.159,80 e a empresa ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO-EPP. Valor Total: R\$254.004,90. Objeto: promover registro de preço, consignado em Ata, para futura e eventual aquisição de material de escritório para atender à Prefeitura Municipal de Sabará, conforme constante nesta Ata e seu Anexo Único. Data: 18/09/2018. (a) Wander José Goddard Borges - Prefeito

4 cm - 24 1148024 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA/MG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018 - A Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, RATHICA o procedimento - Objeto- Consulta e tratamento a Laser Terapia Fotodinâmica com atendimento a Ordem Judicial nº 6909412-89.2018.8.13025. Paciente: Gleice Danila Rosa Nazarian. AE 01255/2018 - INSTITUTO DA VISTA HOSPITAL DE OLHOS LTDA. valor R\$29.590,00, entrega imediata. Assinado em 18/09/2018.

2 cm - 24 1118420 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG

Pregão Presencial Nº 049/2018. Torna Público o Resultado Homologação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018. Após negociação, o Pregão ADJUDICADO, cujo objeto destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cartuchos, toners e demais suprimentos de informática, conforme Termo de Referência, a favor das empresas: PAPELARIA DA JÓ LTDA, CNPJ Nº 97.490.627/0001-00, vencedora dos itens: 06, 09, 10, 11, 12, 21, 27, com valor total de: R\$ 55.469,00. COPMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 08.360.595/0001-02, vencedora dos itens: 05, 23, 24, 26, 28, 29, 30, com valor total de: R\$ 54.832,00. TI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO FIEI-LI - ME, CNPJ Nº 11.479.010/0001-70, vencedora dos itens: 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 31, 32, 33, 34, 35, com valor total de: R\$ 32.665,00 e MARCHA APARICHA GOMES COMBINA TÊXTILARIA - ME, CNPJ Nº 03.215.751/009-13, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, com valor total de: R\$ 90.070,00. Santo Antônio do Gramma/MG, Marcelo Russo Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG. Torna Público o Resultado, Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018. Após negociação, o Pregão ADJUDICADO, cujo objeto destinado ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de blocos, calhas, tubos, meio-bloco e blocos de concreto, a favor da empresa: IRMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 19.626.274/0001-19, vencedora do certame com valor global de: R\$ 529.689,00. Santo Antônio do Gramma/MG, Marcelo Russo Lima - Pregoeiro.

6 cm - 24 1148121 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA/MG

Dispensa nº 013/2018 - Chamada Pública nº 001/2018. AVISO DE LICITAÇÃO. Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação modalidade Dispensa nº 013/2018 - Chamada Pública nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A entrega e a abertura dos envelopes será a 09h00min do dia 10/10/2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a Rua Padre João Coimbra, nº 121, Centro, Santo Antônio do Gramma/MG. Informações pelo telefone (31) 2872-5005. Débora Silvestre - Presidente da CPL.

3 cm - 24 1148209 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

Extrato de Ratificação Incapacidade de Licitação nº 0013. Processo: 150 SD. Obj. Realização de show comemorativo. Contratada: Jose Carlos Batista Gomes Fund. Am. 25, III da Lei 8.666/93. Valor estimado: R\$ 400,00. Ratificação: 05 dias contados a partir do despacho de deferimento da autoridade superior, no termos do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 035/2018. Processo: 095/2018. Chamada: Posto Labal Ltda. Obj. Aquisição de combustível óleo 5 10 cm carburador eletrônico. Valor total: R\$ 10.170,00. Ratificação em 30/05/2018.

Dispensa de Licitação: 040/2015. Processo: 114/2018. Contratada: Apcc Veículos S/A. Obj. Prestação de serviços e aquisição de peças e materiais da revisão obrigatória 20.000 km para o veículo Amarok, Placa QNF 1619. Valor total: R\$ 981,50. Ratificação em 03/07/2018. Carlos Alberto de Azevedo - Prefeito Municipal

Termo Aditivo 3º TA ao Contrato 003/2016. Obj. Prorrogação de prazo de vigência 180 dias. Vigência: 29/03/2018. Fundamento legal art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

Intenção de Adesão a ARP nº 5/2018 - Pregão Eletrônico Reg. Preços 10/2017

Intenção de Adesão a ARP nº 5/2018-FNDE. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2017. Obj. Aquisição de mobiliários Escolares constituídos de conjunto aula, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Carlos Alberto de Azevedo - Prefeito Municipal. SD, 20/09/2018.

6 cm - 24 1148145 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 011 LICITAÇÃO Nº 35/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018. O Prefeito Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 19 da Lei nº 8.666/93, determino a REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 - Pregão Presencial Nº 25/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços (recreacionais de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, inclusivos, transporte em suspenso, pneu e suporte mecânico, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, por motivo decorrente de fato superveniente, a saber, falta dos recursos não repassados pelo Governo do Estado de Minas Gerais, conforme mencionado no Decreto Municipal nº 41, de 02 de agosto de 2018. Para fins de disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publico-se, São Félix de Minas, 24 de setembro de 2018. Cleudson Luis da Silva - Prefeito Municipal

5 cm - 24 1147841 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços 048/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Entrega dos Fracionados. Dia 04 de outubro de 2018 às 09h00min - Abertura dos envelopes. Dia 04 de outubro de 2018 às 09h15min - Informações completas em Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula/MG - licitacao@saofrancisco-de-paula.mg.gov.br - Fone: (37) 3352-1230, no horário de 13h00min às 16h00min.

3 cm - 24 1148053 - 1



JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 14.602/2018

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil:

Considerando o parecer jurídico favorável a inexigibilidade do chamamento público, desde que cumprido todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014.

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 7.577 de 20 de dezembro de 2017 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490 de 26 de julho de 2017:

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasse de Subvenções, Auxílios e Contribuições nº 7.578 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, para locação de ônibus e realização de eventos culturais.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município e também no PLACART.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado.

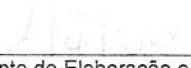
Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 12 de setembro de 2018.



JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no
"PLACARD" da Prefeitura, nesta data.
Patos de Minas, 12 / 9 / 2018


Gerente de Elaboração e Atualização Legislativa